SANCIONADO
07/10/13

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei Nº 085/00
De 07/10/13
A 17/10/13
São Francisco do Guaporé

LEI MUNICIPAL N.º 1.004/2013.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS INCISOS I e III DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 830/2012".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, Sr.ª **Gislaine Clemente**, no uso das atribuições previstas no artigo 86, inciso III, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e Ela Sanciona e Publica a seguinte **Lei:**

Art. 1. º - Os incisos I e III do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 830/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Omisso.

Parágrafo único. Omisso.

"I- O imóvel objeto da regularização deverá possuir área total de até **1.000m2 (hum mil metros quadrados)**;"

II- Omisso;

"III- O adquirente deverá comprovar estar na posse, mansa, pacífica e ininterrupta do imóvel, objeto da regularização, pelo **prazo de mais de um ano e um dia**;"

IV- Omisso;

V- Omisso.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo do Município de São Francisco do Guaporé, RO., **07 de Outubro de 2013**.

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal

SANCIONADO
07/10/13

Av. Guaporé, 4557, Cidade Alta
CEP: 76.935-000
Tele/fax: (69) 3621-2580